

STAR WARS, DITADURA MILITAR E O DIREITO DA ARTE

LUÍSA BRAS TEIXEIRA¹; MARIA CLÁUDIA BRINCKMANN LORENZEN; NICOLE ROSA DE OLIVEIRA²; CARLOS ARTHUR GALLO³

¹UFPel – luisa-bras8@outlook.com

²UFPel – ariamlorenzen@gmail.com; nickroliveira@gmail.com

³UFPel – galloadv@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O fundamento para a escolha temática encontra-se na saga de Star Wars, mais precisamente, no filme de número três: “Revenge of the Sith”; ou “A Vingança dos Sith”, o qual retrata a queda da República e ascensão do Império Galáctico. O filme apresenta em seu desenredo conflitos entre duas formas antagônicas de governo, os pró-República e os que são favor a tomada de poder e instauração do Império. Assim, a partir da obra chegou-se a temática: Star Wars, Ditadura Militar e o direito da arte.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, mais especificamente, no artigo 5º, inciso IX, está garantido o direito à liberdade de expressão: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”. Dessa forma, independentemente da situação em que o país se encontra, está garantido o direito de se fazer arte, sendo ela música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura e a parte que toca o trabalho: cinema, campo a que pertence Star Wars. Ademais, o artigo 215 estipula que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, sendo assim, essa disposição está ligada, similarmente, à liberdade da arte uma vez que, ela é componente integrante da cultura.

Em um governo totalitário, o direito à liberdade de expressão, um dos mais importantes direitos fundamentais, é incerto, em razão de que só é publicado o permitido pelo governo, ou seja, o que não é visto como ameaça a existência e valores que sustentam seu poder. Durante a Ditadura Militar brasileira o filme que serviu de tema/inspiração para o trabalho talvez não tivesse sido permitido. O terceiro filme da saga possuía uma clara crítica a qualquer forma de regime autoritário, em maior grau que os primeiros filmes, os quais apresentavam os principais personagens lutando contra o Império Galáctico, a tomada de poder e a resistência que esperava salvar a democracia, claramente tida como forma de governo ideal pelo filme.

A liberdade de expressão artística deve ser entendida como parte do amplo tema liberdade de expressão – contemplado no Artigo 5º, que, peculiarmente, apresenta as etapas de criação, produção e divulgação de uma obra. Para tratar deste tema deve-se primeiro compreender o que seria a restrição desta liberdade e quais os efeitos desta na perpetuação da arte. Dessa forma, parte-se do entendimento das formas de expressão artísticas como um campo de crítica e debate capaz de modificar ou consolidar ideais.

Embora o direito à liberdade seja, indiscutivelmente, concedido pela Constituição de 1988, a garantia à liberdade de comunicação artística não deve ser somente sinônimo de abstenção do Estado. Assim, denota-se que o papel estatal vai além das permissões e censuras sobre as obras, uma vez que partem

dele os incentivos – na criação e divulgação - capazes de gerar contribuições, não somente na preservação dos direitos fundamentais, mas na efetivação da democracia e no progresso da cultura.

Dessa maneira, pode-se fazer referência à esses limites tomando como exemplo a questão da dignidade humana, visto que no artigo 1º inciso III, da Constituição, o princípio de tal dignidade está previsto como valor básico e primordial do estado brasileiro, por conseguinte, uma expressão artística que infrinja, gravemente, a dignidade humana não está protegida no que diz respeito ao direito da liberdade artística, bem como os temas relacionados aos discursos de ódio já que, em muitos casos, esses possuem efeito silenciador de certos grupos e manifestações, sendo capazes abater o pluralismo natural vigente.

Ainda que inserido entre os direitos fundamentais dos indivíduos, ao Estado atual não é vedado o poder de censura posterior à publicação da obra, ou seja, o sequestro desta. Assim se dá o processo de manipulação sobre as ideologias que circundam o meio, pelo viés da imposição de uma arte oficial, sendo estes comuns aos períodos de governos ditatoriais. Portanto, o princípio do impedimento da censura deve adquirir um caráter mais amplo, visto que pode constituir violações ao livre direito de expressão.

Conclui-se que o Estado tem poder para atuar tanto na correção das desigualdades, concedendo espaço àqueles que o mercado não permite abertura, quanto no ajustamento cultural reconhecendo as pluralidades e diversidades na sociedade. Ainda, deve haver a garantia estatal pelo princípio da neutralidade a não-discriminação, assim, a liberdade no campo das artes é a concretização do direito à dignidade da pessoa humana.

2. METODOLOGIA

Para uma melhor exploração e análise da pesquisa, optamos no primeiro semestre de 2018, como método precípua, o bibliográfico, haja vista o rico acervo escrito sobre o período da Ditadura Civil-Militar – artigos, revistas, livros –. Assim, como o influente número de autores que buscaram desmembrar o assunto, dando enfoque aqui à obra de Antônio Carlos Gil: *Métodos e técnicas de pesquisa social*, e ao artigo de Júlia Alexim Nunes da Silva: *A liberdade de expressão artística*. Daremos foco, a partir do segundo semestre de 2018, à pesquisa de campo qualitativa, que servirá de base a todo o questionamento aqui apresentado.

Para a devida concretização da pesquisa qualitativa, a ser realizada no segundo semestre do corrente ano, entrevistaremos professores que ministram as aulas de arte e cinema da Universidade Federal de Pelotas. Com o desfecho da pesquisa, analisaremos qual a influência da ditadura nas artes e a ligação dessas perspectivas com a conjuntura atual do país, de modo a permitir uma fiel retratação do tema na contemporaneidade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao longo desta pesquisa será expresso o quão grave foi a limitação do acesso aos direitos fundamentais durante a ditadura e os impactos na cultura ainda hoje. A indispensabilidade de discussão do assunto é comprovada pela existência do artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”.

Após ter sido feita a análise da saga, foi decidido trabalhar com os tópicos de direito, arte e ditadura militar. Assim, foi determinada a temática do trabalho e a decisão de se realizar uma pesquisa de caráter qualitativo com professores de arte, em especial os de cinema, da Universidade Federal de Pelotas. O grupo, nesse momento, se encontra no início da fase de realização da pesquisa de campo, não possuindo, ainda, dados concretos a apresentar.

4. CONCLUSÕES

Infere-se, portanto, que a temática que relaciona o filme Star Wars e o direito da arte é de suma relevância atual. Uma vez que, traz a reminiscência da falta de liberdade de expressão artística, associada ao caráter manipulador de um regime autoritário que, de acordo com a sua ideologia, utiliza dessa manipulação para impor uma arte oficial.

Assim, pode-se compreender a inovação desta pesquisa ao perceber a possibilidade da expressão de mestres da área do cinema que, com base em acervos e na própria experiência, irão desenredar a história que cerca a Ditadura Militar, a limitação da expressão da arte – utilizada como meio de manipulação – e a relação desta com o direito.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

NAPOLITANO, M. **1964: história do regime militar brasileiro.** São Paulo - SP: Contexto, 2014.

Resumo de Evento

SILVA, J.A.N. A liberdade de expressão artística. In: **XVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI**, São Paulo - SP, 2009. Anais, p.3192 – 3218.

Documentos eletrônicos

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Art 1º; Art 5º.** Pelotas. Acessado em 28 ago. 2018. Online. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucionaocompilado.htm

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Pelotas. Acessado em 28 ago. 2018. Online. Disponível em:
https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm